



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0745169/2018

PA COPAM Nº: 17908/2018/001/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: Bauminas Mineração Ltda	CNPJ: 1.953.465/0001-45	
EMPREENDIMENTO: Bauminas Mineração Ltda	CNPJ: 1.953.465/0001-45	
MUNICÍPIO: Mercês e Alto Rio Doce	ZONA: Rural	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 0

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-01-1	Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: G4 Engenharia e Meio Ambiente Ltda Julio Cesar Parpaiola Baroni	REGISTRO: CREA/MG 04.0.0000133503
---	---

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Julia Abrantes Felicíssimo – Analista Ambiental (Geógrafa)	1.148.369-0	
De acordo: Eugênia Teixeira – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0745169/2018

Em 01/10/2018 o empreendimento Bauminas Mineração Ltda, formalizou junto à Supram Zona da Mata o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado (LAS) de nº 17908/2018/001/2018.

Atualmente o empreendimento está em fase inicial de licenciamento, não havendo quaisquer estruturas instaladas ou em operação no local. Estima-se uma produção bruta de 200.000 toneladas/ano, correspondendo, portanto, a um empreendimento Classe 3, conforme DN COPAM 217/17.

No que se refere aos critérios locacionais, conforme consulta realizada na plataforma de dados ambientais IDE SISEMA, não incidem sobre o empreendimento quaisquer fatores de restrição ambiental, resultando, portanto, em um fator locacional com peso zero. Nesse sentido, foi informado no FCE que o empreendimento encontra-se localizado na Área de Proteção Ambiental – APA Municipal Alto Rio Doce. Contudo, esta categoria de UC não possui zona de amortecimento, não sendo, portanto, um fator de restrição ambiental para o desenvolvimento da atividade pleiteada.

O empreendimento contratou a empresa de consultoria G4 Engenharia e Meio Ambiente Ltda., tendo sido o estudo ambiental – Relatório Ambiental Simplificado (RAS) - elaborado sob a responsabilidade técnica do engenheiro agrônomo Júlio Cesar Parpaiola Baroni, conforme ART Nº 14201800000004707882. O responsável pelo empreendimento é o engenheiro geólogo Alfredo Mucci Daniel, conforme procuração apenas ao processo.

Consta nos autos, além do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e seus respectivos anexos, todos os documentos listados no FOBI emitido ao empreendimento, incluindo a “Declaração de Inexistência de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas para Licenciamento Ambiental Simplificado” e o Cadastro Técnico Federal do empreendimento.

A atividade será desenvolvida na localidade denominada Arranca Toco/Laranjeiras, zona rural do município de Mercês/MG sendo que uma pequena parte da poligonal do DNPM abrange o município de Alto Rio Doce. Encontram-se nos autos as declarações emitidas pelas prefeituras dos citados municípios, constando que o tipo de atividade e o local de instalação estão de acordo com as respectivas leis de uso e ocupação do solo.

A atividade a ser licenciada é a de lavra a céu aberto - mineração de bauxita, conforme poligonal DNPM Nº 830707/1982. A poligonal possui área total de 913,8 ha. A área de lavra, a qual coincidirá com a área diretamente afetada – ADA será de 21,175 ha, sendo constituída por três corpos de minérios, a saber: Corpo 1 com 7,0633 ha; Corpo 2 com 7,7129 ha e Corpo 3 com 6,3988 ha.

É importante salientar que os três corpos minerários contidos na poligonal do DNPM encontram-se distribuídos em propriedades rurais distintas. Desta forma, a frente de lavra se desenvolverá inicialmente, apenas no **Corpo 2**, cujo imóvel pertence ao Sr. Roberto Batista Gabriel. Consta no processo a autorização emitida pelo proprietário do referido imóvel à Bauminas Mineração Ltda, referente à atividade de extração de minério de bauxita, por tempo coincidente ao da licença ambiental a ser concedida ao empreendimento.

Consta no processo o recibo de inscrição do imóvel rural no CAR, de propriedade do Sr. Roberto Batista Gabriel, com área total de 134,6162 ha, localizado no município de Mercês, às coordenadas Latitude 21°07'20,58" Sul e Longitude 43°20'43,7" Oeste, matrículas R.14-1143 Livro 2-M, Folha 67; R.11-2504 Livro 2-I, Folha 193 e R.14-1842 Livro 2-M, Folha 81, conforme registro no CAR nº MG – 3141603-02B8.5E67.C344.47C0.85E5.85B7.1E1E.B2F5 datado de 06/05/2015. Do total da área do



imóvel, 31,4696 ha são ocupados por remanescente de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, tendo sido esta área destinada à reserva legal do imóvel rural.

Os demais corpos minerários (Corpo 1 e Corpo 3), havendo acordo entre o superficiário e a empresa detentora dos direitos minerários, deverão ser devidamente regularizados junto ao órgão ambiental, conforme condicionado no Anexo I.

A planta planialtimétrica foi elaborada pelo engenheiro agrônomo Júlio César Parpaiola Baroni, CREA/MG 133.503/D, tendo sido representados os três corpos minerários e suas respectivas áreas, áreas consolidadas, área de vegetação nativa/reserva legal, nascentes, cursos d'água e faixa de APP, bem como a delimitação das propriedades onde ocorrem os três corpos minerários. A partir da análise da referida planta, foi verificada a existência de uma nascente próxima ao Corpo 2 (objeto da presente regularização). Contudo, o empreendedor identificou o raio de 50 (cinquenta) metros a ser respeitado, bem como a faixa de APP do curso d'água, ficando evidenciado que o desenvolvimento da lavra não irá acarretar em intervenções sobre essas áreas.

Estima-se uma produção líquida mensal de 4.950 toneladas, sendo que a capacidade nominal instalada de produção/mês será de 16.500 toneladas. A atividade irá acarretar na geração de rejeitos, com um montante estimado de até 11.550 toneladas/mês. Contudo, o empreendimento não possuirá pilha de estéril/rejeitos, uma vez que esse material será utilizado na reconformação das áreas de extração. O desmonte da rocha será realizado de forma mecânica (não haverá a utilização de explosivos). O maquinário será constituído por uma escavadeira hidráulica (2,5 t/concha) e uma peneira (capacidade para processar 700 t/dia). Será utilizado o método de lavra a céu aberto, em bancadas. Não será realizado o armazenamento do minério no empreendimento, uma vez que o mesmo será transportado para a planta de beneficiamento da Bauminas Mineração, localizada na cidade de Cataguases/MG.

A mão de obra será constituída por 04 (quatro) funcionários no setor produtivo e 01 (um) na área administrativa, totalizando um quadro de 05 (cinco) colaboradores. A carga horária será de turnos de 08 (oito) horas diárias, durante 05 (cinco) dias da semana, ao longo dos 12 (doze) meses do ano.

Na operação do empreendimento serão utilizados banheiros químicos (contratados de empresas especializadas) e uma pequena estrutura móvel que servirá como escritório e refeitório. Não haverá a preparação de alimentos no local, os quais serão adquiridos de empresas de fornecimento de alimentos da região. A água para consumo humano será adquirida de empresas fornecedoras de água potável.

Dos impactos identificados e medidas mitigadoras:

A lavra será desenvolvida em uma área cuja vegetação é caracterizada por pastagem, não havendo a necessidade de supressão de vegetação nativa ou de intervenção em áreas de preservação permanente – APP. Para a implantação do empreendimento será necessária à supressão de uma área aproximada de 3,5 a 10 ha de pastagem, não estando previstos impactos relevantes sobre a flora e fauna local.

As atividades de decapeamento e movimentação de terra se concentrarão na abertura/melhoria das estradas de acesso, nas áreas de extração. A fim de evitar o arraste desse material para o interior das drenagens está prevista a implantação de dispositivos de drenagem superficial nas áreas de extração e de carregamento, a ser constituído por canaletas escavadas no solo, com destinação do fluxo para o exterior da área operativa, impedindo a formação de processos erosivos. Para as áreas adjacentes, está prevista a instalação de curvas de nível, com a adoção de bacias de contenção de



sedimentos nas extremidades, impedindo o assoreamento das coleções hídricas e contribuindo para o aumento das taxas de infiltração de água no solo.

Está prevista a estocagem da camada orgânica do solo, resultante das atividades de decapamento, bem como a sua utilização futura nas atividades de reabilitação das áreas degradadas pelo empreendimento. Após o exaurimento da jazida, a área será reconformada topograficamente, será retornado o solo orgânico, adicionado adubos químicos e realizado o plantio da espécie de gramínea desejada pelo superficiário para ser utilizada como pastagem.

Será feita a revegetação dos taludes de corte, bem como das áreas planas sem utilização pelo empreendimento, tão logo sejam atingidas as suas conformações finais.

Haverá o consumo direto de combustível (óleo diesel) e lubrificantes (graxa), não havendo, portanto, armazenamento desses insumos no empreendimento ou a geração de resíduos constituídos pelos vasilhames vazios. No empreendimento não serão realizadas atividades de lavagem e manutenção de equipamentos, não estando prevista a geração de resíduos e efluentes oleosos. Caso haja a geração de resíduos dessa natureza, os mesmos deverão ser devidamente acondicionados em recipientes fechados e destinados para aterro de resíduos Classe I – perigosos, devidamente licenciado, conforme condicionado no Anexo I.

Os resíduos a serem gerados serão constituídos basicamente por resíduos classe II, com características domésticas, os quais deverão ser encaminhados para aterro sanitário licenciado, conforme condicionado no Anexo I. Está previsto um sistema de coleta e destinação final dos resíduos gerados no empreendimento, os quais ficarão armazenados temporariamente em um depósito específico.

Por se localizar em zona rural, portanto distante de núcleos populacionais, as atividades do empreendimento não apresentam o potencial de incômodo à população devido à emissão de ruídos e emissões atmosféricas. Contudo, está previsto um sistema de controle de emissões de poeiras, através da aspersão com caminhões pipa tanto das vias internas de circulação quanto da estrada municipal de acesso ao empreendimento. Quanto às emissões atmosféricas resultantes do trânsito de caminhões e funcionamento do maquinário, o mesmo tende a ser pouco significativo, devido à quantidade restrita de caminhões e equipamentos. Contudo, estão previstas manutenções periódicas a serem realizadas nos veículos e equipamentos, fora da área do empreendimento.

No processo industrial não será utilizado água, não resultando, portanto, na geração de efluentes industriais.

Os efluentes sanitários serão gerados nos banheiros químicos, a serem alugados de empresas especializadas, sendo os dejetos recolhidos por empresas especializadas em manutenção de banheiros químicos, não ocorrendo, portanto, o lançamento de efluentes sanitários bem como a necessidade de monitoramento. Caberá ao empreendedor comprovar a destinação deste resíduo, por empresa licenciada, conforme condicionado no Anexo I.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Bauminas Mineração Ltda para a atividade de “Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro”, a ser desenvolvida no **Corpo 2**, localizado no imóvel rural de propriedade do Sr. Roberto Batista Gabriel, localizado no município de Mercês/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, condicionada ao atendimento às condicionantes apostas no Anexo I deste parecer.



ANEXO I
CONDICIONANTES LAS (RAS)
BAUMINAS MINERAÇÃO LTDA



Empreendedor: Bauminas Mineração Ltda

Empreendimento: Bauminas Mineração Ltda

CNPJ: 19.534.650/0001-45

Município: Mercês

Atividade:	Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro.
Código(s) DN 74/04: A-02-01-1	
Processo: 17908/2018/001/2018	Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Implantar dispositivos de drenagem superficial nas áreas de extração e de carregamento, a ser constituído por canaletas escavadas no solo, com destinação do fluxo para o exterior da área operativa, impedindo a formação de processos erosivos.	Antes do início das atividades.
02	Instalação de curvas de nível nas áreas adjacentes à lavra, com a adoção de bacias de contenção de sedimentos nas extremidades.	Antes do início das atividades.
03	Promover a estocagem da camada orgânica do solo, resultante das atividades de decapeamento, bem como a sua utilização futura nas atividades de reabilitação das áreas degradadas pelo empreendimento.	Ao longo da licença
04	Promover a revegetação dos taludes de corte, bem como das áreas planas sem utilização pelo empreendimento, tão logo sejam atingidas as suas conformações finais.	Ao longo da licença
05	Promover o acondicionamento dos resíduos perigosos Classe I em recipientes fechados, com destinação final para aterro de resíduos Classe I – perigosos, devidamente licenciado.	Ao longo da licença
06	Destinar os resíduos classe II – não perigosos para aterro sanitário licenciado.	Ao longo da licença
07	Promover a aspersão com caminhões pipa tanto das vias internas de circulação quanto da estrada municipal de acesso ao empreendimento	Ao longo da licença
08	Destinar os resíduos dos banheiros químicos para empresas devidamente licenciadas.	Ao longo da licença
09	Apresentar as Certidões de Registro de Imóveis atualizadas das propriedades onde se localizam o CORPO 1 e o CORPO 3. Obs.: A execução das intervenções ambientais no CORPO 1 e CORPO 3 fica condicionada a apresentação dos respectivos registros.	Anterior ao início da lavra nestas propriedades
10	Apresentar o Cadastro Ambiental Rural dos superficiários das propriedades onde se localizam o CORPO 1 e o CORPO 3. Obs.: A execução das intervenções ambientais no CORPO 1 e CORPO 3 fica condicionada a apresentação dos respectivos recibos.	Anterior ao início da lavra nestas propriedades.
11	Apresentar o termo de declaração assinado pelos proprietários dos imóveis rurais onde se localizam o CORPO 1 e o CORPO 3, demonstrando estar de acordo com a exploração de bauxita a ser realizada em suas propriedades. Obs.: A execução das intervenções ambientais no CORPO 1 e CORPO 3 fica condicionada a apresentação das respectivas declarações.	Anterior ao início da lavra nestas propriedades.